



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

### **EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 002/2021-FMS**

**CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PRIVADOS DE EXAMES TIPO USG, RAIOS X, TOMOGRAFIA E OUTROS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE.**

#### **PREÂMBULO**

O município de Jatobá/PE, através do Fundo Municipal de Saúde, representado neste ato por sua gestora Sra. MARALISA FONSECA DOS ANJOS, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o Art. 25 da lei 8666/93, bem como de acordo com as condições estabelecidas neste edital, torna público que se encontra aberto o **CREDENCIAMENTOS DE CLÍNICAS DE EXAMES DE IMAGENS**, a partir de 26 de agosto de 2021, junto ao Setor de Licitações localizado no endereço: Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE.

#### **1. DO OBJETO**

1.1.1. O objeto do presente Edital é o credenciamento de empresas tipo clínicas para prestação de serviços de Exames de **USG, Raios X, MAMOGRAFIA, DOSIMETRIA, ELETROENCEFALOGRAMAS, TOMOGRAFIA, ECODOPPLER COLORIDO, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ANGIO-RM, TESTE CUTÂNEO COM SENSIBILIDADE E ALÉRGENOS, ESTUDO URODINÂMICO, ESPIROMETRIA, CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA, PARECER CARDIOLÓGICO, ECOCARDIAGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO E MAPA-Monitorização da Pressão Arterial.**

#### **2. DA FORMA DE EXECUÇÃO**



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

2.1. A Clínica credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária, diretamente a população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.1. 2.2. Os horários de atendimento em que a credenciada deverá prestar os serviços serão: das 07h30 - visando a realização de exames com finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da Rede Básica de Saúde, de acordo com a Tabela de Procedimentos disponibilizada no ANEXO II deste Edital.

2.1.1. Consideram-se Empresa prestadora de Serviços Exames as pessoas jurídicas de direito privado, que tenham como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a realização de exames tipo **USG, Raio X, MAMOGRAFIA, DOSIMETRIA, ELETROENCEFALOGRAMAS, TOMOGRAFIA, ECODOPPLER COLORIDO, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ANGIO-RM, TESTE CUTÂNEO COM SENSIBILIDADE E ALÉRGENOS, ESTUDO URODINÂMICO, ESPIROMETRIA, CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA, PARECER CARDIOLÓGICO, ECOCARDIAGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO E MAPA-Monitorização da Pressão Arterial.**

### **3. DA FORMA DE EXECUÇÃO**

2.1. A Clínica credenciada deverá prestar os serviços através de estabelecimento próprio, devidamente licenciado pela Vigilância Sanitária, diretamente a população, mediante ordem de serviço fornecida pelo Fundo Municipal de Saúde.

2.2. Os horários de atendimento em que a credenciada deverá prestar os serviços serão: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

2.3. Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no anexo I deste edital.

### **4. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1. A prestação dos serviços, objeto deste Credenciamento, será realizada durante a vigência do contrato, conforme a necessidade e, após autorização da Secretaria Municipal de Saúde.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

4.2. A empresa interessada deverá monitorar todos os registros das solicitações para realização dos exames em área localizada na Clínica própria ou no Hospital Municipal, devendo este atender tanto pacientes em área de internação quanto aos demais pacientes encaminhados, bem como, quando solicitado, realizar atendimentos de pacientes acamados.

4.3. Serão atendidos pacientes do SUS para exames com finalidade diagnóstica, os quais estão elencados na Tabela de Procedimentos, disponibilizada no ANEXO II deste Edital. Caso haja divergência da tabela em anexo, com relação a novos preços praticados, prevalecerá a vigente, mediante comprovação.

4.3.1. A contratada deverá dispor de sistema avançado de tecnologia, para disponibilização dos exames de forma *on-line*, mediante página web da contratada, sempre que possível.

4.3.2. Os exames considerados urgência e emergência deverão ser realizados no prazo de 48 horas contadas em dias úteis, a partir da data da autorização, sendo o laudo médico apresentado no prazo máximo de 48 horas.

4.4. Todos os serviços deverão ser realizados de acordo com os valores fixados na Tabela de Procedimentos, disponibilizada no ANEXO II deste Edital.

4.5. A empresa interessada será remunerada por produção.

4.6. As requisições dos exames serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e entregues ao paciente, para a devida realização dos exames na clínica contratada pela Secretaria.

4.7. O Encaminhamento do paciente/usuário do SUS deverá ser realizado previamente pela Secretaria de Saúde para a realização dos exames deverá ser realizada pela Clínica credenciada.

4.8. Todas as despesas com a prestação dos serviços, incluindo a realização de exames e a emissão de laudos, serão por conta da empresa interessada.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

4.9. A empresa interessada não poderá cobrar do paciente (municípe) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados.

4.10. A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços, bem como dos valores relativos aos exames a serem processados, os quais deverão estar devidamente descritos em relatório mensal de produção, contendo: timbre, data, nome do paciente, descrição dos exames, valor unitário, valor total, carimbo e assinatura.

4.10.1. O relatório mensal de execução deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

4.11. O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

4.11.1. O recebimento provisório será feito mediante certificação.

4.12. O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e consequente aceitação.

4.13. Caso não ocorra o procedimento de recebimento provisório, esses serão considerados realizados.

4.14. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

4.15. A empresa interessada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

4.16. O atestado de execução do serviço se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

### **5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

5.1. Podem participar deste Credenciamento as pessoas jurídicas legalmente constituídas, que atenderem todas as exigências deste edital e que realize todos os serviços de saúde constantes na **Tabela disposta no Anexo II do Edital.**

5.2. Poderá participar deste certame qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

5.3. **Será vedada a participação de:**

5.3.1. Empresa suspensa temporariamente de participar de licitação e impedida de contratar com o Município de Jatobá, nos termos do art. 87, III, da Lei nº 8.666/1993, durante o prazo da sanção aplicada;

5.3.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com toda a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

5.3.3. Empresas que estejam constituídas sob a forma de consórcio, bem como de cooperativas, quando essa última prestar serviços ligados às atividades fins e meio do Município, quando o labor, por sua própria natureza, demandar execução em estado de subordinação, quer em relação ao tomador, ou em relação ao fornecedor dos serviços, constituindo elemento essencial ao desenvolvimento e à prestação dos serviços terceirizados;

5.3.4. Quaisquer interessadas enquadradas nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666/93;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

5.3.4.1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório;

5.3.5. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta licitação;

5.3.6. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

5.3.6.1. Será vedada a constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, por ser o que melhor atende o interesse público, prestigiando os princípios da competitividade, economicidade e moralidade. A reunião de empresas em consórcio que, individualmente, poderiam executar o objeto deste termo, reduziria o número de licitantes participantes e poderia, eventualmente, proporcionar a formação de conluíus/cartéis para manipular os preços nas licitações. Assim, no presente caso, a vedação de participação de consórcios visa afastar possível restrição à competição e proporcionar a obtenção de proposta mais vantajosa (art. 3º, § 1º, I da Lei Federal 8.666/93).

5.3.7. Empresas em recuperação judicial que já tenham tido o respectivo plano de recuperação homologado em juízo podem participar de licitações públicas, desde que apresentem certidão emitida pelo juízo da causa, contendo o atesto de sua viabilidade econômico-financeira. (Boletim Informativo PGE/PE nº 09 de 2016).

5.4. A participação neste credenciamento implica na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

5.5. As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar do certame para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

5.6. Ao participar do presente certame, o licitante declara tacitamente que não emprega menor, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal de 1988.

### 6. DO PEDIDO DE CREDENCIAMENTO

6.1. Os interessados poderão solicitar o Credenciamento pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação do aviso deste instrumento no Diário Oficial da AMUPE ou pelo prazo que o edital estiver vigente.

6.2. Serão contratadas para realizar os serviços, objeto deste Edital, as empresas que apresentarem corretamente a documentação exigida, concordando com os valores propostos e que realize todos os procedimentos descritos na Tabela de Procedimentos, disponibilizada no ANEXO II deste Edital.

6.3. O Edital e os anexos encontram-se disponíveis aos interessados na sala da CPL, sito à Av. Olinda, s/n, Centro, Jatobá – PE, no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, e na internet no sítio eletrônico do Município <<http://www.jatoba.pe.gov.br>>.

6.4. As inscrições poderão ser feitas dentro do prazo de validade deste edital, pelos interessados, na Sala da Comissão da CPL, localizado no Prédio da CPL, sito à Av. Olinda, s/n, Centro, Jatobá - PE, ou por intermédio do e-mail [licitacoespmj2021@gmail.com](mailto:licitacoespmj2021@gmail.com), acompanhado dos documentos previstos no item 5, deste edital.

6.4.1. Caso o interessado opte pela entrega presencial, o portador/interessado deverá estar utilizando máscara descartável ou de tecido e ainda, a higienização das mãos com álcool 70%, líquido ou em gel, sendo condição obrigatória, no endereço acima descrito, no horário das 08:00h às 12:00h.

6.4.2. Caso o interessado opte para entrega eletrônica, deverá constar a seguinte identificação no campo “assunto” do e-mail: “INSCRIÇÃO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021 - FMS”;



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

6.4.2.1. O corpo do e-mail deverá informar todos os dados do laboratório participante, como endereço, telefone e e-mail para contato, bem como deverá indicar, o responsável técnico pelo laboratório.

6.5. O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

6.6. O pedido de credenciamento (ANEXO I) deverá ser apresentado preenchido, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ambiguidade, contendo, no mínimo, as informações abaixo mencionadas:

6.6.1. Dados da proponente: razão social, (e nome fantasia, se houver), CNPJ, endereço, fone, celular e e-mail;

6.6.2. Dados completos da pessoa responsável pela assinatura do contrato.

6.7. O pedido de credenciamento e os documentos de pré-qualificação apresentados pelas empresas interessadas de modo incompleto, rasurados, vencidos ou em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão considerados inaptos e não serão devolvidos às interessadas. A empresa poderá reapresentar o pedido de credenciamento durante a vigência deste Edital.

6.8. A Comissão Permanente de Licitações não se responsabiliza pelos envelopes enviados pelo correio.

6.9. As retificações do Edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os credenciados a tomarem ciência, por meio de expediente a serem publicadas no endereço eletrônico [www.jatoba.pe.gov.br](http://www.jatoba.pe.gov.br).

## 7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de **Habilitação Jurídica** neste processo, serão exigidos os seguintes documentos, devidamente atualizados:





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

- 7.1.1. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
- 7.1.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 7.1.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- 7.1.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 7.2. A documentação relativa à **Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o caso, consistirá em:
- 7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 7.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;
- 7.2.3. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;
- 7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

sede da licitante. Caso a licitante tenha filial no Estado de Pernambuco, deverá apresentar também a CRF de Pernambuco;

7.2.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

7.2.6. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

7.3. Para fins de verificação relativa à **Qualificação Técnica** neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.3.1. Registro ou inscrição da Pessoa Jurídica no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Pernambuco.

7.3.2. Registro ou inscrição da Pessoa Física (Responsável Técnico pelo Laboratório) no respectivo Conselho Regional de Classe do Estado de Pernambuco.

7.3.2.1. Diploma reconhecido pelo MEC, RG e CPF do Responsável Técnico pelo Laboratório.

7.3.2.2. O vínculo do profissional apresentado pela empresa no subitem 5.3.2.1 deverá ser comprovado por:

**a)** Cópia da Carteira de Trabalho (dados pessoais e registro na empresa) e cópia do registro do profissional no livro/ficha de registro de empregados da empresa, caso o profissional apresentado como responsável técnico faça parte do quadro permanente da empresa, ou;

**b)** Contrato Social ou alteração contratual, caso o sócio seja também o profissional apresentado como responsável técnico da empresa, ou;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

c) Contrato de Prestação de Serviços firmado entre a empresa e o profissional apresentado como responsável técnico, com firma reconhecida em cartório.

7.3.3. Alvará Sanitário ou Licença de Funcionamento emitido pela Vigilância Sanitária sob a qual está sob jurisdição, em vigor.

7.3.4. Alvará de Localização e Funcionamento emitido pela Secretaria Municipal de Finanças, em vigor.

7.3.5. Exigir-se-á da licitante como qualificação técnica, a apresentação de um ou mais atestado(s) de capacidade técnica emitido por entidades da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada, lavrado (s) e assinado (s) por servidor/funcionário competente do respectivo órgão ou empresa, que comprovem ter a licitante fornecido materiais de características compatíveis com objeto da licitação.

7.3.5.1. Não serão aceitos atestados emitidos pela licitante, em seu próprio nome, nem qualquer outro em desacordo com as exigências do Edital.

7.3.5.2. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado do emitente, em original ou cópia autenticada, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, comprovando sua aptidão para desempenho de atividade pertinente observando as quantidades e prazos com os objetos da licitação.

7.3.5.3. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão) deverá(ão) estar acompanhado das informações da entidade emissora, necessárias à realização de possíveis diligências pelo Pregoeiro, tais como: Nome do responsável; endereço completo, incluindo o CEP, telefones e fac-símile, endereço eletrônico, etc. Caso a entidade emita o(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), sem as informações descritas, a empresa poderá anexar, folha contendo as informações complementares.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

7.4. Para fins de verificação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** neste processo, serão exigidos os seguintes documentos:

7.4.1. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuidor ou distribuidores (caso exista mais de um) da sede ou domicílio da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório;

7.4.2. Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial referente aos processos distribuídos pelo PJe (**processos judiciais eletrônicos**) da sede da licitante OU, no caso de empresas em recuperação judicial, que já tenham tido o plano de recuperação homologado em juízo, certidão emitida pela instância judicial competente que certifique que a licitante está apta econômica e financeiramente a participar do procedimento licitatório.

7.4.2.1. A certidão descrita no subitem 5.4.2 somente é exigível quando a certidão negativa de Falência ou Recuperação Judicial da sede ou do domicílio da licitante (subitem 5.4.1) contiver a **ressalva expressa** de que não abrange os processos judiciais eletrônicos.

7.5. Os interessados deverão preencher o pedido de Credenciamento, conforme modelo constante no Anexo I, juntamente com documento que comprove a existência dos necessários poderes para representar a empresa e praticar todos os atos inerentes ao certame, acompanhado de sua Cédula de Identidade ou documento equivalente.

7.5.1. O pedido de credenciamento deverá conter ainda os dados do responsável técnico e seus dados.

7.6. Os documentos expedidos pela Internet poderão ser apresentados em forma original ou cópia reprográfica sem autenticação. Entretanto, estarão sujeitos à verificação de sua autenticidade por meio de consulta realizada pela Comissão Permanente de Licitações.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

7.7. Todos os documentos poderão ser entregues em original, por processo de cópia devidamente autenticada.

7.7.1. A autenticação de documentos retro mencionados poderá ser realizada por intermédio de cartório competente ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do Art. 32 da Lei Federal nº 8.666/93

7.8. No caso de apresentação de documentos e/ou certidões que não constarem prazo de validade, considerar-se-á o prazo máximo de 90 (noventa) dias a partir da data de emissão dos mesmos.

### **8. DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

8.1. Os valores contratuais praticados para os exames, expressos em real, são os constantes no Anexo II deste Edital.

### **9. DA PROPOSTA DE CREDENCIAMENTO**

9.1. A proposta para o Credenciamento compreende a entrega do Pedido de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo I, e da documentação relacionada no item 5 deste edital.

### **10. DO CREDENCIAMENTO**

10.1. Os pedidos de Credenciamento serão recebidos pela Comissão Permanente de Licitação - CPL, na forma definida no subitem 4.4 e subsequente deste instrumento convocatório, que verificará se a documentação atende as condições exigidas neste Edital.

10.2. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial da AMUPE, sendo que qualquer eventual impugnação ou recurso quanto ao procedimento efetuado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da publicação.

10.3. Decorrido o prazo acima mencionado as empresas interessadas poderão ser convocadas para assinarem o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

### **11. DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DOS PEDIDOS DE CREDENCIAMENTO**

11.1. Em até 03 (três) dias úteis após serem protocolizados os pedidos de credenciamento, a CPL fará a análise da documentação exigida no item 5.

11.1.1. Constatada eventual irregularidade acerca da documentação, deverá ser certificado nos autos sua ocorrência e notificado o interessado para regularização e/ou esclarecimento dos pontos indagados no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da respectiva notificação por e-mail;

11.1.2. Satisfeitas as exigências editalícias, os autos do expediente serão encaminhados à Gestora do Fundo Municipal de Saúde.

11.1.3. Uma vez que a documentação do interessado se apresente conforme, deverão ser tomadas as seguintes providências:

11.1.3.1. Despacho da autoridade competente, ou seja, a Gestora do Fundo Municipal de Saúde, onde decida pelo credenciamento e contratação direta por inexigibilidade de licitação;

11.1.3.2. Encaminhamento dos autos, para providências no tocante à publicação do(s) credenciado(s) no Diário Oficial da AMUPE;

11.2. A decisão quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido será comunicada mediante publicação no Diário Oficial da AMUPE.

11.3. A CPL poderá, se necessário, promover diligências destinadas ao esclarecimento de dúvidas ou confirmação de informações prestadas.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

11.4. As decisões da CPL que negarem o credenciamento serão sempre fundamentadas e delas caberão recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação ou da comunicação da decisão.

## **12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do mês subsequente à prestação dos serviços, com o devido adimplemento contratual, mediante emissão e apresentação da Nota Fiscal, de acordo com os termos do art. 40, XIV, “a” da Lei nº 8.666/93.

12.1.1. A empresa interessada deverá emitir a Nota Fiscal no último dia útil do mês da prestação dos serviços ou no 1º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços.

12.1.2. A empresa interessada deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

12.1.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “recebimento definitivo” pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

12.1.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a credenciada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

12.1.5. Constatando-se, a situação de irregularidade da credenciada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

12.1.5.1. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

12.1.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência da credenciada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.1.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à credenciada o contraditório e a ampla defesa.

12.1.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a credenciada não regularize sua situação.

12.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados no contrato e deverá constar a marca e o modelo, quando for o caso.

12.3. As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome do Fundo Municipal de Saúde com indicação do respectivo CNPJ.

12.4. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária da licitante vencedora, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021.

13.2. Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste edital têm seu valor estimado, os quais serão pagos ao credenciado de acordo com a demanda dos serviços realizados.





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

### DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

**Órgão Orçamentário: 309.00 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**Unidade Orçamentária: 309.09 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**Código: 1012200292.040: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde**

**Dotação: 343**

**Código: 33903900: Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

### DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

**Órgão Orçamentário: 309.00 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**Unidade Orçamentária: 309.09 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**Código: 1030100292.082: Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Pab Fixo**

**Dotação: 376**

**Código: 33903900: Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

### DOTAÇÃO SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

**Órgão Orçamentário: 309.00 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**Unidade Orçamentária: 309.09 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE**

**Código: 1030200292.088: Gestão do M. A. C. Ambulatorial e Hospitalar**

**Dotação: 384**

**Código: 33903900: Outros Serviços de Pessoa Jurídica**

## 14. DOS RECURSOS

14.1. A empresa interessada poderá interpor recurso das decisões da CPL que negar o pedido de credenciamento no prazo referido no subitem 9.4 deste Edital.

14.2. O recurso, devidamente assinado pelo representante legal da interessada ou procurador regularmente constituído, deverá ser dirigido à Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregue no endereço constante do subitem 9.4 deste Edital.

14.3. Recebido o recurso, a Comissão Permanente de Licitações poderá reconsiderar sua decisão, ou encaminhá-lo à autoridade competente, que, após regular instrução, proferirá sua decisão.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

14.3.1. As manifestações de recursos administrativos deverão ser encaminhadas via e-mail, para o e-mail [licitacoespj2021@gmail.com](mailto:licitacoespj2021@gmail.com), o qual deverá constar a seguinte identificação no campo “assunto” do e-mail: “RECURSO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021 - FMS”;

14.4. Da decisão da autoridade competente não caberá novo recurso administrativo.

14.5. Não serão conhecidos os recursos interpostos intempestivamente ou que não atenderem os requisitos indicados neste edital;

### **15. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

15.1. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração, o interessado que não o fizer até o encerramento do período do edital de credenciamento, conforme art. 41, § 2º da Lei nº 8.666/93, hipótese que tal comunicação posterior não terá efeito de recurso.

15.2. A Impugnação do Edital poderá ser efetivada por meio de correio eletrônico.

15.2.1. As manifestações de impugnação ao edital deverão ser encaminhadas via e-mail, para o e-mail [licitacoespj2021@gmail.com](mailto:licitacoespj2021@gmail.com), o qual deverá constar a seguinte identificação no campo “assunto” do e-mail: “IMPUGNAÇÃO: EDITAL DE CREDENCIAMENTO 002/2021 - FMS”;

15.3. Caberá a autoridade competente decidir sobre a Impugnação interposta.

15.4. Se procedente e acolhida a Impugnação do Edital, seus vícios serão sanados.

### **16. DO DESCREDENCIAMENTO ESPONTÂNEO**

16.1. O Credenciamento poderá ser suspenso por interesse da Administração, quando devidamente justificado ou em caso de descumprimento total ou parcial do contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

16.2. A empresa credenciada poderá solicitar sua exclusão do rol de credenciados, notificando de forma fundamentada via requerimento ao Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, com precedência mínima de 30 (trinta) dias.

### **17. DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO**

17.1. O Contrato poderá ser rescindido nos casos de inexecução total ou parcial, e pelos demais motivos enumerados no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, podendo ser:

- a) por ato unilateral, escrito, do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei nº 8.666/93;
- b) amigavelmente por acordo das partes, mediante formalização de aviso prévio de no mínimo 30 (trinta) dias, não cabendo indenização a qualquer uma das partes, resguardado o interesse público;
- c) judicialmente, nos termos da legislação vigente.

17.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

17.3. Nos casos de rescisão, previstos nos incisos I a XI e XVIII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sujeita-se a empresa credenciada ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado, sem prejuízo das demais penalidades previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

### **18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

18.1. Se o credenciado descumprir as condições deste edital ficará sujeito às penalidades estabelecidas na Lei nº 8.666/93.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

18.2. De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

18.3. A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a credenciada às penalidades legalmente estabelecidas.

18.4. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar a(s) CREDENCIADA(S) as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) a recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato;
- b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica(m) a(s) CREDENCIADA(S) sujeita(s) à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;
- d) transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

18.5. Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a CREDENCIADA as seguintes sanções:

- a) advertência;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

18.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a CREDENCIADA deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

18.7. Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

18.8. As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

18.9. Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **19. DA VIGÊNCIA**

19.1. O presente Credenciamento encontra-se aberto pelo prazo de 12 (doze) meses, contados à partir da publicação do resumo de aviso no Diário Oficial da AMUPE.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

19.2. O contrato a ser firmado entre o Município e a empresa interessada terá sua vigência adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

### **20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

20.1. Ao protocolar seu pedido para o Credenciamento, o fornecedor aceita e se obriga a cumprir todos os termos deste Edital.

20.2. O Edital será disponibilizado no site da Prefeitura Municipal de Jatobá, **[www.portaldecomprasjatoba.pe.gov.br](http://www.portaldecomprasjatoba.pe.gov.br)** e também poderá ser obtido junto à CPL, no local e horário indicado no subitem 4.4.1 deste Edital.

20.3. Aplicam-se subsidiariamente, para este edital de credenciamento, as normas da Lei nº 8.666/93.

20.4. Os interessados que tiverem dúvidas na interpretação dos termos deste Edital serão atendidos pessoalmente no período das 08:00h as 12:00, na sala da CPL, sita à Av. Olinda, s/n, Centro, Jatobá - PE ou pelo telefone (81) 3648-1216, no mesmo horário, ou por meio de e-mail: [licitacoespmj2021@gmail.com](mailto:licitacoespmj2021@gmail.com).

20.5. Fazem parte do presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência

Anexo II - Pedido de Credenciamento;

Anexo III – Tabela de Procedimentos;

Anexo IV – Modelo de Declaração de que tomou conhecimento;

Anexo V – Modelo de Declaração de Idoneidade;

Anexo VI – Modelo de Declaração que não há fatos impeditivos para participar de Processo Licitatório;

Anexo VII – Minuta do Contrato.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

20.6. Todas as controvérsias ou reclamaes relativos ao presente processo licitatório serão resolvidos pela autoridade competente, administrativamente, ou no foro da Comarca de Jatobá/PE, se for o caso.

Jatobá – PE, 23 de Agosto de 2021.



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

## **ANEXO I**

### **TERMO DE REFERÊNCIA PARA SERVIÇOS DE EXAMES**

#### **INTRODUÇÃO**

A elaboração do presente Termo de Referência atende ao estipulado pelo art. 7º, I, da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, e tem por objetivo fornecer aos interessados a perfeita caracterização dos serviços, descrevendo-os detalhadamente e, assim, servir de base para os credenciamentos.

Portanto, serão analisadas aqui as obrigações da empresa a ser credenciadas para execução dos serviços, bem como as do Fundo Municipal de Saúde, na qualidade de contratante.

#### **OBJETO**

**CRENCIAMENTO DE EMPRESAS TIPO CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE USG, RAIOS X, TOMOGRAFIA ENTRE OUTROS - VISANDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA PARA ATENDIMENTO À DEMANDA DA REDE BÁSICA DE SAÚDE, DE ACORDO COM A TABELA DE PROCEDIMENTOS DISPONIBILIZADA NO ANEXO II DESTA EDITAL.**

Consideram-se Empresa prestadora de Serviços Exames as pessoas jurídicas de direito privado, que tenham como atividade principal ou acessória, cumulativamente ou não, a realização de exames citados na especificação do objeto a seguir.

#### **ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

As especificações dos serviços ora solicitados estão constantes em planilha anexa a este Termo e contemplam exames tipo: **USG, RAIOS-X, MAMOGRAFIA, DOSIMETRIA, ELETROENCEFALOGRAMAS, TOMOGRAFIA, ECODOPPLER COLORIDO,**





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

### **RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, ANGIO-RM, TESTE CUTÂNEO COM SENSIBILIDADE E ALÉRGENOS, ESTUDO URODINÂMICO, ESPIROMETRIA, CONSULTA ENDOCRINOLOGISTA, PARECER CARDIOLÓGICO, ECOCARDIAGRAMA, TESTE ERGOMÉTRICO E MAPA-Monitorização da Pressão Arterial**

Os serviços de exames serão executados em instalações da prestadora dos serviços em atendimento aos encaminhamentos efetuados por nossa Secretaria da Saúde.

Os horários de atendimento em que a credenciada deverá prestar os serviços serão: das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.

Os interessados credenciados deverão executar os serviços pelo valor estabelecido no anexo I deste edital.

#### **JUSTIFICATIVA:**

A presente solicitação dos serviços em comento tem por finalidade efetuar atendimentos às demandas possibilitando condições para melhorar o desempenho da Gestão do Sistema de Saúde do Município. Em especial buscando atender as demandas reprimidas do município, possibilitando também o acesso aos usuários do Sistema de Saúde do Município ao diagnóstico e tratamentos de qualidade em nossa Região.

É necessária a contratação dos serviços, objeto deste credenciamento, para o fiel cumprimento das prerrogativas institucionais da Saúde, visando a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes, instituído pelo Sistema Único de Saúde (SUS).

Considerando ainda os princípios doutrinários do SUS como: Universalidade, onde todo cidadão deve ter direito à saúde e acesso a todos os serviços públicos de saúde. Integralidade onde todas as pessoas devem ser atendidas desde as necessidades básicas, de forma integral, além dos princípios da descentralização, da regionalização e de hierarquização dentre outros



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

### **DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DE RECEBIMENTOS**

A empresa interessada deverá monitorar todos os registros das solicitações para realização dos exames em área localizada na Clínica própria ou no Hospital Municipal, devendo este atender tanto pacientes em área de internação quanto aos demais pacientes encaminhados, bem como, quando solicitado, realizar atendimentos de pacientes acamados.

Serão atendidos pacientes do SUS para exames com finalidade diagnóstica, os quais estão elencados na Tabela de Procedimentos, disponibilizada no ANEXO II deste Edital. Caso haja divergência da tabela em anexo, com relação a novos preços praticados, prevalecerá a vigente, mediante comprovação.

A contratada deverá dispor de sistema eletrônico, para disponibilização dos laudos médicos de forma *on-line*, mediante página web da contratada, de acordo com as possibilidades.

Os exames considerados urgência e emergência deverão ser realizados no prazo de 48 horas contadas em dias úteis, a partir da data da autorização, sendo o laudo médico apresentado no prazo máximo de 48 horas.

As requisições dos exames serão emitidas pela Secretaria Municipal de Saúde e entregues ao paciente, para a devida realização dos exames na clínica contratada pela Secretaria.

Todas as despesas com a prestação dos serviços de exames e emissão de laudos, serão por conta da empresa interessada.

A empresa interessada não poderá cobrar do paciente (município) ou de seu responsável, qualquer complementação de valores dos serviços prestados.

A Secretaria Municipal de Saúde realizará o acompanhamento da execução dos serviços, bem como dos valores relativos aos exames a serem processados, os quais deverão estar devidamente



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

descritos em relatório mensal de produção, contendo: timbre, data, nome do paciente, descrição dos exames, valor unitário, valor total, carimbo e assinatura.

O relatório mensal de execução deverá ser entregue acompanhado da Nota Fiscal diretamente na Secretaria Municipal de Saúde.

O Objeto será recebido PROVISORIAMENTE, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação.

O Objeto será recebido DEFINITIVAMENTE, em até 05 (cinco) dias após recebimento provisório, e sua verificação da qualidade e consequente aceitação.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil do contratado pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

A empresa interessada é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato.

O atestado de execução do serviço se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da obra ou serviços ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

### **DO GERENCIAMENTO E SUPERVISÃO**

O serviço será gerenciado pela Secretaria de Saúde da cidade de Jatobá, por meio do gestor/fiscal indicado no processo pela Secretaria Municipal de Saúde, o qual será responsável pela coordenação e supervisão técnica da execução do credenciamento e repassará as informações



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

para os órgãos pertencentes ao Sistema Único de Saúde Municipal e ao Gestor do SUS, para a efetiva prestação dos serviços, nos termos do credenciamento existente.

As prestadoras dos serviços deverão ser credenciadas de acordo com as especificações definidas pela legislação aplicável.

### DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA / VALOR ESTIMADO

As despesas decorrentes do objeto do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária do exercício de 2021.

Os recursos orçamentários para a cobertura das despesas decorrentes deste edital têm seu valor estimado, os quais serão pagos ao credenciado de acordo com a demanda dos serviços realizados.

Órgão Orçamentário: 309.00 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Unidade Orçamentária: 309.09 - SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

Código: 1012200292.040: Manutenção das Atividades da Secretaria de Saúde

Dotação: 343

Código: 1030100292.082: Manutenção das Atividades da Atenção Básica – Pab Fixo

Dotação: 376

Código: 1030200292.088: Gestão do M. A. C. Ambulatorial e Hospitalar

Dotação: 384

Código: 33903900: Outros Serviços de Pessoa Jurídica

### QUADRO DE QUANTIDADES E PREÇOS ESTIMADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	USG GLÂNDULAS SALIVARES (TODAS)	Unid	50	182,10	9.105,00
2	USG ABDÔMEN TOTAL(INCLUI PELVE)	Unid	120	238,40	28.608,00
3	USG ABDÔMEN SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS,	Unid	120	174,86	20.983,20



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

	BAÇO)				
4	USG APARELHO URINÁRIO (RINS; URETERESE BEXIGA)	Unid	120	160,78	19.293,60
5	USG ABDOMEN INFERIOR (BEXIGA; PRÓSTATA; VESÍCULAS SEMINAIS)	Unid	120	167,47	20.096,40
6	USG ORGÃOS SUPERFICIAIS (TIRÓIDE OU CRÂNIO)	Unid	80	196,86	15.748,80
7	USG ORGÃOS SUPERFICIAIS (ESCROTO OU PÊNIS)	Unid	80	161,69	12.935,20
8	USG OBSTETRICA	Unid	50	192,27	9.613,50
9	USG OBSTETRICA MORFOLOGICA	Unid	50	303,16	15.158,00
10	USG TRANSVAGINAL	Unid	50	221,89	11.094,50
11	USG TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	Unid	30	358,78	10.763,40
12	USG PROSTATA TRANSRETAL (INCLUI ABDÔMEN INFERIOR MASCULINO)	Unid	50	243,60	12.180,00
13	USG ARTICULAÇÃO	Unid	50	216,22	10.811,00
14	USG MAMAS	Unid	50	184,37	9.218,50
15	RAIO X CRANIO 2 INCIDENCIA	Unid	20	169,13	3.382,60
16	RAIO X CRANIO 3 INCIDENCIA	Unid	20	202,46	4.049,20
17	RAIO X CRANIO 4 INCIDENCIA	Unid	15	200,63	3.009,45
18	RAIO X SEIOS DA FACE	Unid	80	168,36	13.468,80



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

19	RAIO X CRANIO	Unid	80	176,28	14.102,40
20	RAIO X TORAX COM PERFIL	Unid	180	171,67	30.900,60
21	RAIO X TORAX SIMPLES	Unid	180	167,84	30.211,20
22	RAIO X COLUNA TORACICA	Unid	180	174,07	31.332,60
23	RAIO X COLUNA CERVICAL	Unid	180	181,46	32.662,80
24	RAIO X COLUNA LOMBAR	Unid	180	182,72	32.889,60
25	RAIO X COLUNA CERVICAL 3 INCIDENCIAS	Unid	30	237,17	7.115,10
26	RAIO X COLUNA CERVICAL 5 INCIDENCIAS	Unid	10	245,06	2.450,60
27	RAIO X SACRO - COCCIX	Unid	80	180,06	14.404,80
28	RAIO X PELVE	Unid	80	175,09	14.007,20
29	RAIO X COLUNA DORSO - LOMBAR PARA ESCOLIOSE	Unid	60	347,05	20.823,00
30	RAIO X OMBRO	Unid	80	177,17	14.173,60
31	RAIO X BRAÇO	Unid	80	174,28	13.942,40
32	RAIO X COTOVELO	Unid	100	199,26	19.926,00
33	RAIO X ANTEBRAÇO	Unid	100	227,88	22.788,00
34	RAIO X PUNHO	Unid	100	173,19	17.319,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

35	RAIO X MÃO OU QUIRODÁCTILO	Unid	100	223,78	22.378,00
36	RAIO X MÃOS E PUNHO	Unid	50	172,74	8.637,00
37	RAIO X COXA	Unid	100	177,17	17.717,00
38	RAIO X JOELHO	Unid	100	168,46	16.846,00
39	RAIO X PERNA	Unid	100	180,06	18.006,00
40	RAIO X TORNOZELO	Unid	100	176,37	17.637,00
41	RAIO X PÉ	Unid	100	178,71	17.871,00
42	RAIO X PÉ OU PODODÁCTILO	Unid	50	179,09	8.954,50
43	RAIO X ESCANOMETRIA	Unid	80	184,63	14.770,40
44	RAIO X IDADE OSSEA	Unid	80	165,05	13.204,00
45	RAIO X CAVUM	Unid	120	172,83	20.739,60
46	RAIO X ABDOMEN SIMLES	Unid	80	180,06	14.404,80
47	RAIO X BACIA QUADRIL	Unid	50	178,28	8.914,00
48	MAMOGRAFIA DIGITAL	Unid	50	194,70	9.735,00
49	DENSITOMETRIA ÓSSEAS UM SEGMENTO	Unid	30	257,72	7.731,60
50	DENSITOMETRIA ÓSSEAS 2 SEGMENTOS	Unid	30	257,78	7.733,40



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

51	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO	Unid	30	257,78	7.733,40
52	ELETROENCEFALOGRAMAS <5 ANOS	Unid	20	180,22	3.604,40
53	ELETROENCEFALOGRAMAS >5ANOS/ADULTOS	Unid	20	186,25	3.725,00
54	TOMOGRAFIA CRANIO OU SELA TÚRSICA OU ÓRBITAS SEM CONTRASTE	Unid	20	476,93	9.538,60
55	TOMOGRAFIA MASTÓIDES OU ORELHAS SEM CONTRASTE	Unid	20	487,93	9.758,60
56	TOMOGRAFIA FACE OU SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	Unid	20	474,10	9.482,00
57	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES SEM CONTRASTE	Unid	20	483,63	9.672,60
58	TOMOGRAFIA PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, E FARINGE) SEM CONTRASTE	Unid	20	496,42	9.928,40
59	TOMOGRAFIA TORAX SEM CONTRASTE	Unid	20	516,72	10.334,40
60	TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL (abdômen superior, pelve e retropetitônio) SEM CONTRASTE	Unid	40	838,49	33.539,60
61	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	Unid	40	523,96	20.958,40
62	TOMOGRAFIA PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE	Unid	20	494,33	9.886,60
63	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (até 3 segmentos) SEM CONTRASTE	Unid	20	487,78	9.755,60
64	TOMOGRAFIA COLUNA SEGMENTO ADICIONAL SEM CONTRASTE	Unid	20	211,67	4.233,40





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

65	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO (esternoclavicular/ombro/cotovelo/punho/sacroilíacas/coxo) SEM CONTRASTE	Unid	20	484,44	9.688,80
66	TOMOGRAFIA SEGMENTOS APENDICULARES (braço/antebraço/mão/coxa/perna/pé) SEM CONTRASTE	Unid	20	294,16	5.883,20
67	TOMOGRAFIA CRANIO OU SELA TÚRSICA OU ÓRBITAS COM CONTRASTE	Unid	20	774,56	15.491,20
68	TOMOGRAFIA MASTOIDES OU ORELHAS COM CONTRASTE	Unid	20	830,83	16.616,60
69	TOMOGRAFIA FACE OU SEIO DA FACE COM CONTRASTE	Unid	20	855,88	17.117,60
70	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES COM CONTRASTE	Unid	20	807,67	16.153,40
71	TOMOGRAFIA PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, E FARINGE) COM CONTRASTE	Unid	20	812,77	16.255,40
72	TOMOGRAFIA TORAX COM CONTRASTE	Unid	20	876,30	17.526,00
73	TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL (abdômen superior, pelve e retropetítônio) COM CONTRASTE	Unid	20	1.290,74	25.814,80
74	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	Unid	20	1.005,56	20.111,20
75	TOMOGRAFIA PELVE OU BACIA COM CONTRASTE	Unid	20	870,12	17.402,40
76	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (até 3 segmentos)	Unid	20	851,52	17.030,40
77	ECODOPLER COLORIDO DE AORTA E ÍLIACAS	Unid	20	375,00	7.500,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

78	ECODOPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	Unid	20	371,26	7.425,20
79	RESSONANCIA MAGNETICA S/ CONTRASTE	Unid	20	960,26	19.205,20
80	RESSONANCIA MAGNETICA C/ CONTRASTE	Unid	20	1.218,15	24.363,00
81	ANGIO - RM - Angioplastia por Ressonância Magnética	Unid	20	890,00	17.800,00
82	TESTE CUTANEO COM SENSIBILIDADE E ALÉRGENOS	Unid	20	365,00	7.300,00
83	ESTUDO URODINAMICO	Unid	20	560,70	11.214,00
84	ESPIROMETRIA	Unid	20	236,25	4.725,00
85	CONSULTAS ENDOCRINOLOGISTA	Unid	20	290,63	5.812,60
86	PARECER CARDIOLÓGICO	Unid	20	254,30	5.086,00
87	ECOCARDIOGRAMA	Unid	100	273,39	27.339,00
88	TESTE ERGOMETRICO	Unid	20	268,70	5.374,00
89	MAPA - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial	Unid	20	205,84	4.116,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.268.350,15</b>	

Os valores oferecidos na Tabela acima são do tipo "fechado" e, portanto, englobam todas as despesas relativas aos serviços, com os respectivos custos diretos e indiretos na execução dos exames.

Os preços foram estimados com base em pesquisas realizadas no Município e Região através de apuração de média de cotação de preços (anexas).



# **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

## **ANEXO II**

### **PEDIDO DE CREDENCIAMENTO**

CREDCIAMENTO Nº 002/2021 – FMS

(Empresa, CNPJ, endereço, telefone) representada neste ato pelo senhor (a) (nome completo, CPF, RG, função/cargo) pelo presente, após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital de Credenciamento nº 002/2021 – FMS, apresenta o pedido de pré-qualificação para o credenciamento, nos termos consignados no citado ato convocatório e seus anexos, com os quais concorda plenamente, declarando possuir estrutura disponível e suficiente com pessoal técnico adequado para a execução dos serviços ora propostos. Declara ainda, que aceita os preços propostos na Tabela do Anexo II, do qual tem pleno conhecimento.

Para tanto, apresenta em anexo toda documentação exigida para o referido credenciamento. Informamos que o responsável técnico pela empresa é (qualificação técnica), RG e CPF).

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.: Os documentos que devem seguir em anexo são todos aqueles elencados no item 5 deste Edital.



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

## ANEXO III

### TABELA DE PROCEDIMENTOS

#### CRENCIAMENTO Nº 002/2021 – FMS

ITEM	DESCRIÇÃO	Unid	Quant	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	USG GLÂNDULAS SALIVARES (TODAS)	Unid	50	182,10	9.105,00
2	USG ABDÔMEN TOTAL(INCLUI PELVE)	Unid	120	238,40	28.608,00
3	USG ABDÔMEN SUPERIOR (FIGADO, VIAS BILIARES, VESÍCULA, PÂNCREAS, BAÇO)	Unid	120	174,86	20.983,20
4	USG APARELHO URINÁRIO (RINS; URETERESE BEXIGA)	Unid	120	160,78	19.293,60
5	USG ABDOMEN INFERIOR (BEXIGA; PRÓSTATA; VESÍCULAS SEMINAIS)	Unid	120	167,47	20.096,40
6	USG ORGÃOS SUPERFICIAIS (TIRÓIDE OU CRÂNIO)	Unid	80	196,86	15.748,80
7	USG ORGÃOS SUPERFICIAIS (ESCROTO OU PÊNIS)	Unid	80	161,69	12.935,20
8	USG OBSTETRICA	Unid	50	192,27	9.613,50
9	USG OBSTETRICA MORFOLOGICA	Unid	50	303,16	15.158,00
10	USG TRANSVAGINAL	Unid	50	221,89	11.094,50
11	USG TRANSVAGINAL PARA CONTROLE DE OVULAÇÃO (3 OU MAIS EXAMES)	Unid	30	358,78	10.763,40
12	USG PROSTATA TRANSRETAL (INCLUI	Unid	50		



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

	ABDÔMEN INFERIOR MASCULINO)			243,60	12.180,00
13	USG ARTICULAÇÃO	Unid	50	216,22	10.811,00
14	USG MAMAS	Unid	50	184,37	9.218,50
15	RAIO X CRANIO 2 INCIDENCIA	Unid	20	169,13	3.382,60
16	RAIO X CRANIO 3 INCIDENCIA	Unid	20	202,46	4.049,20
17	RAIO X CRANIO 4 INCIDENCIA	Unid	15	200,63	3.009,45
18	RAIO X SEIOS DA FACE	Unid	80	168,36	13.468,80
19	RAIO X CRANIO	Unid	80	176,28	14.102,40
20	RAIO X TORAX COM PERFIL	Unid	180	171,67	30.900,60
21	RAIO X TORAX SIMPLES	Unid	180	167,84	30.211,20
22	RAIO X COLUNA TORACICA	Unid	180	174,07	31.332,60
23	RAIO X COLUNA CERVICAL	Unid	180	181,46	32.662,80
24	RAIO X COLUNA LOMBAR	Unid	180	182,72	32.889,60
25	RAIO X COLUNA CERVICAL 3 INCIDENCIAS	Unid	30	237,17	7.115,10
26	RAIO X COLUNA CERVICAL 5 INCIDENCIAS	Unid	10	245,06	2.450,60
27	RAIO X SACRO - COCCIX	Unid	80	180,06	14.404,80
28	RAIO X PELVE	Unid	80		



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

				175,09	14.007,20
29	RAIO X COLUNA DORSO - LOMBAR PARA ESCOLIOSE	Unid	60	347,05	20.823,00
30	RAIO X OMBRO	Unid	80	177,17	14.173,60
31	RAIO X BRAÇO	Unid	80	174,28	13.942,40
32	RAIO X COTOVELO	Unid	100	199,26	19.926,00
33	RAIO X ANTEBRAÇO	Unid	100	227,88	22.788,00
34	RAIO X PUNHO	Unid	100	173,19	17.319,00
35	RAIO X MÃO OU QUIRODÁCTILO	Unid	100	223,78	22.378,00
36	RAIO X MÃOS E PUNHO	Unid	50	172,74	8.637,00
37	RAIO X COXA	Unid	100	177,17	17.717,00
38	RAIO X JOELHO	Unid	100	168,46	16.846,00
39	RAIO X PERNA	Unid	100	180,06	18.006,00
40	RAIO X TORNOZELO	Unid	100	176,37	17.637,00
41	RAIO X PÉ	Unid	100	178,71	17.871,00
42	RAIO X PÉ OU PODODÁCTILO	Unid	50	179,09	8.954,50
43	RAIO X ESCANOMETRIA	Unid	80	184,63	14.770,40
44	RAIO X IDADE OSSEA	Unid	80		



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

				165,05	13.204,00
45	RAIO X CAVUM	Unid	120	172,83	20.739,60
46	RAIO X ABDOMEN SIMLES	Unid	80	180,06	14.404,80
47	RAIO X BACIA QUADRIL	Unid	50	178,28	8.914,00
48	MAMOGRAFIA DIGITAL	Unid	50	194,70	9.735,00
49	DENSITOMETRIA ÓSSEAS UM SEGMENTO	Unid	30	257,72	7.731,60
50	DENSITOMETRIA ÓSSEAS 2 SEGMENTOS	Unid	30	257,78	7.733,40
51	DENSITOMETRIA ÓSSEA - CORPO INTEIRO	Unid	30	257,78	7.733,40
52	ELETROENCEFALOGRAMAS <5 ANOS	Unid	20	180,22	3.604,40
53	ELETROENCEFALOGRAMAS >5ANOS/ADULTOS	Unid	20	186,25	3.725,00
54	TOMOGRAFIA CRANIO OU SELA TÚRSICA OU ÓRBITAS SEM CONTRASTE	Unid	20	476,93	9.538,60
55	TOMOGRAFIA MASTÓIDES OU ORELHAS SEM CONTRASTE	Unid	20	487,93	9.758,60
56	TOMOGRAFIA FACE OU SEIO DA FACE SEM CONTRASTE	Unid	20	474,10	9.482,00
57	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES SEM CONTRASTE	Unid	20	483,63	9.672,60
58	TOMOGRAFIA PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, E FARINGE) SEM CONTRASTE	Unid	20	496,42	9.928,40
59	TOMOGRAFIA TORAX SEM CONTRASTE	Unid	20		



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

				516,72	10.334,40
60	TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL (abdômen superior, pelve e retroperitônio) SEM CONTRASTE	Unid	40	838,49	33.539,60
61	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR SEM CONTRASTE	Unid	40	523,96	20.958,40
62	TOMOGRAFIA PELVE OU BACIA SEM CONTRASTE	Unid	20	494,33	9.886,60
63	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (até 3 segmentos) SEM CONTRASTE	Unid	20	487,78	9.755,60
64	TOMOGRAFIA COLUNA SEGMENTO ADICIONAL SEM CONTRASTE	Unid	20	211,67	4.233,40
65	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÃO (esternoclavicular/ombro/cotovelo/punho/sacroil íacas/coxo) SEM CONTRASTE	Unid	20	484,44	9.688,80
66	TOMOGRAFIA SEGMENTOS APENDICULARES (braço/antebraço/mão/coxa/perna/pé) SEM CONTRASTE	Unid	20	294,16	5.883,20
67	TOMOGRAFIA CRANIO OU SELA TÚRSICA OU ÓRBITAS COM CONTRASTE	Unid	20	774,56	15.491,20
68	TOMOGRAFIA MASTOIDES OU ORELHAS COM CONTRASTE	Unid	20	830,83	16.616,60
69	TOMOGRAFIA FACE OU SEIO DA FACE COM CONTRASTE	Unid	20	855,88	17.117,60
70	TOMOGRAFIA ARTICULAÇÕES TEMPOROMANDIBULARES COM CONTRASTE	Unid	20	807,67	16.153,40
71	TOMOGRAFIA PESCOÇO (PARTES MOLES, LARINGE, TIREÓIDE, E FARINGE) COM CONTRASTE	Unid	20	812,77	16.255,40





## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

72	TOMOGRAFIA TORAX COM CONTRASTE	Unid	20	876,30	17.526,00
73	TOMOGRAFIA ABDOMEN TOTAL (abdômen superior, pelve e retroperitônio) COM CONTRASTE	Unid	20	1.290,74	25.814,80
74	TOMOGRAFIA ABDOMEN SUPERIOR COM CONTRASTE	Unid	20	1.005,56	20.111,20
75	TOMOGRAFIA PELVE OU BACIA COM CONTRASTE	Unid	20	870,12	17.402,40
76	TOMOGRAFIA COLUNA CERVICAL OU DORSAL OU LOMBAR (até 3 segmentos)	Unid	20	851,52	17.030,40
77	ECODOPLER COLORIDO DE AORTA E ÍLIACAS	Unid	20	375,00	7.500,00
78	ECODOPLER COLORIDO VENOSO DE MEMBRO INFERIOR	Unid	20	371,26	7.425,20
79	RESSONANCIA MAGNETICA S/ CONTRASTE	Unid	20	960,26	19.205,20
80	RESSONANCIA MAGNETICA C/ CONTRASTE	Unid	20	1.218,15	24.363,00
81	ANGIO - RM - Angioplastia por Ressonância Magnética	Unid	20	890,00	17.800,00
82	TESTE CUTANEO COM SENSIBILIDADE E ALÉRGENOS	Unid	20	365,00	7.300,00
83	ESTUDO URODINAMICO	Unid	20	560,70	11.214,00
84	ESPIROMETRIA	Unid	20	236,25	4.725,00
85	CONSULTAS ENDOCRINOLOGISTA	Unid	20	290,63	5.812,60
86	PARECER CARDIOLÓGICO	Unid	20	254,30	5.086,00
87	ECOCARDIOGRAMA	Unid	100	273,39	27.339,00
88	TESTE ERGOMETRICO	Unid	20	268,70	5.374,00
89	MAPA - Monitorização Ambulatorial da Pressão Arterial	Unid	20	205,84	4.116,80
<b>VALOR TOTAL</b>				<b>1.268.350,15</b>	



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE QUE TOMOU CONHECIMENTO

CREDENCIAMENTO Nº 002/2021 – FMS

\_\_\_\_\_ (razão social da Empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada na Rua (Av), (endereço completo) \_\_\_\_\_

DECLARA para todos os fins de direito, que tomamos conhecimento dos termos constantes no Edital de Credenciamento nº 002/2021 – FMS, do Município de Jatobá/PE e seus anexos, inclusive o anexo II, contendo a tabela com valores a serem pagos pelos exames e que temos totais condições de atender e cumprir todas as exigências da prestação dos serviços ali contidas.

\* Caso seja comprovada divergência entre a tabela sus apresentada e a vigente no país, prevalecerá a tabela vigente, mediante comprovação.

\_\_\_\_\_(cidade)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

## ANEXO V

### DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

CREENCIAMENTO Nº 002/2021 – FMS

Empresa: \_\_\_\_\_,

CNPJ

nº \_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_, (endereço completo)

DECLARA que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei.

xxx, xxx, de de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

## ANEXO VI

### MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO HÁ FATOS IMPEDITIVOS PARA PARTICIPAR DE PROCESSO LICITATÓRIO

CREENCIAMENTO Nº 002/2021 – FMS

Declaração que não há fatos impeditivos para participar de Processo Licitatório

, CNPJ nº , (razão social da Empresa)

sediada na , (endereço completo)

DECLARA que não há fatos impeditivos para participar de Processo Licitatório seja nas esferas Municipal, Estadual e Federal.

xxxx , xxxx , de de 2021.

Nome completo e assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa



# FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

## ANEXO VII

### MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO N° xxx/2021 - FMS**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES EM ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ/PE E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO IDENTIFICADO.**

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JATOBÁ**, Fundo Público da Administração Municipal, com sede na Rua Bom Jardim, em Jatobá, Estado de Pernambuco, inscrito no CNPJ N° 11.263.257/0001-52, neste ato representado pela Gestora do Fundo a Sr<sup>a</sup>.MARALISA FONSECA DOS ANJOS, brasileira, residente e domiciliada nesta cidade, daqui por diante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado como **CONTRATADA** a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n°. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede sito à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (nome e dados pessoais do representante legal), consoante Lei Federal n°. 8.666/93 e suas posteriores alterações, firmam o presente **CONTRATO** de acordo com os critérios e condições estabelecidas no Edital de Credenciamento n° 002/2021, oriundo do **PROCESSO LICITATÓRIO** n°. 018/2021, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente contrato de direito público com o Fundo Municipal de Saúde, para execução de serviços de Exames de USG, Raio X, Tomografia... - visando a realização de exames com finalidade diagnóstica para atendimento à demanda da Rede Básica de Saúde, a serem atendidos pela Rede Básica de Saúde, conforme tabela disposta no Anexo II do Edital de Credenciamento.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta do orçamento, na seguinte dotação Orçamentária:

Programa: XX

Elemento: XX

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTE

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pela execução dos serviços referidos na Cláusula Primeira, durante a vigência do referido Contrato, o valor estimado de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, planilha de quantidade e preços abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VLR UNIT	VLR TOTAL
001		Unid			
002		Unid			
003		Unid			
....					

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O pagamento dos exames autorizados e executados será efetivado em até 15 (quinze) dias, mediante apresentação da competente Nota Fiscal e suas requisições, devidamente atestada por profissional designado.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços de Mercado (IGP-M);

SUBCLÁUSULA QUARTA - É facultado o reajuste em sentido estrito, a pedido da contratada, contemplando a variação do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) [ou outro índice



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

específico ou setorial aplicável], após 12 (doze) meses da apresentação da última proposta comercial, no prazo de 60 dias, sob pena de o silêncio ser interpretado como renúncia presumida.

### **CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - O prazo de vigência do presente termo contratual será de xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021 e termino previsto para 31 de dezembro de 2021.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - Este contrato poderá ser prorrogado, conforme o art. 57, II da Lei 8.666/93 por acordo entre as partes, usando as dotações orçamentárias do exercício correspondente.

### **CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constitui obrigações da contratada:

- I -** O contratado, tem como responsabilidade realizar todos os exames conforme solicitado, de acordo com as requisições, solicitado pelo órgão competente.
- II -** O contratado deverá possuir em seu estabelecimento no mínimo um profissional bioquímico, equipamentos e materiais necessários para a realização dos exames que forem solicitados pela contratante.
- III -** O contratado será responsável pela emissão de laudo médico dos exames realizados, devendo dispor de sistema eletrônico, para disponibilização dos laudos médicos de forma on-line, mediante página web da contratada.
- IV -** Os exames considerados urgência e emergência deverão ser realizados no prazo de 48 horas contadas em dias úteis, a partir da data da autorização, sendo o laudo médico entregue no prazo máximo de 48 horas.
- V -** Apresentar os resultados com rapidez, pontualidade e clareza.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

**VI -** Repetir sem ônus para a CONTRATANTE os exames que deixarem alguma margem de dúvida aos pacientes.

**VII -** O contratado, é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e outros, resultantes da fiel execução do presente contrato. A CONTRATANTE fica Isento de qualquer vínculo empregatício decorrente deste Contrato.

**VIII -** O contratado assume total responsabilidade pelo resultado dos exames, e assume qualquer prejuízo que venha a causar em decorrência dos resultados apresentados, por falhas nos exames ou danos de qualquer natureza causados aos pacientes.

**IX -** Os valores dos exames não poderão exceder os valores apresentados na tabela disposta no Anexo II.

**X -** Guardar sigilo sobre todos os assuntos que, em decorrência dos serviços que deva executar, lhe forem confiados.

**XI -** Apresentar no final de cada mês, as requisições dos exames realizados e a respectiva Nota Fiscal para cobrança.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Exercer a fiscalização da execução do contrato por meio do Fiscal do Contrato, servidor especialmente designado, observadas as disposições do artigo 67 da Lei Federal 8.666/93;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – Autorizar os exames com extrema rapidez, para que se possa agilizar a realização do mesmo.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Providenciar e autorizar o pagamento dos exames, conforme requisições e respectiva Nota Fiscal, nos prazos determinados por este Contrato.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL E COLETA DO MATERIAL**





## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – A empresa interessada deverá possuir área física – “Clínica” para realização dos exames, compatível e todas as condições técnicas adequadas e necessárias ao cumprimento e execução dos serviços de saúde, localizada no perímetro urbano do Município de Jatobá, bem como realizar exames, quando requisitado na Unidade Hospitalar do Município de Jatobá/PE, em atendimento a pacientes (Municípios) acamados. Se houver mais de um credenciado ficará a cargo da Secretaria de Saúde a orientação/organização para realização dos exames.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** – O Local deverá seguir as normas de limpeza e higiene e nos padrões para a fiel execução deste contrato, exigidos por lei.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** – A Contratada deverá disponibilizar local de segunda a sexta-feira. Os pacientes com solicitação de exames de urgência / emergência poderão dirigir-se à sede da Clínica para realização dos exames.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** – O contratado poderá realizar os exames dos pacientes em observação na Unidade Hospitalar, de acordo com as situações de cada paciente

### **CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** – Rege esta cláusula no que couber o estabelecido pela Lei nº 8.666/93, Artigos 77 a 80, suplementada pela Lei 8.883/94, acordos e regulamentos específicos, na eventualidade da inexecução total ou parcial do Objeto Contratado, e mais:

- I -** No caso de dolo, culpa e má execução do presente contrato;
- II -** Quando ficar evidenciado a incapacidade do CONTRATADA em dar execução ao contrato ou para prosseguir na sua execução.
- III -** Se a CONTRATADA transferir o presente contrato, ou a sua execução no todo ou em parte, sem a prévia autorização da CONTRATANTE.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

**IV -** Em caso de rescisão contratual o CONTRATANTE informará ao CONTRATADA, por escrito, com uma antecedência mínima de 30 (Trinta) dias. Restringindo-se ao pagamento dos serviços prestados até a data da rescisão.

### **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES E SANÇÕES**

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA** - De acordo com o estabelecido no art. 77, da Lei nº 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja sua rescisão, constituindo motivo para o seu cancelamento, nos termos previstos no art. 78 e seus incisos.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA** - A recusa injustificada da credenciada em assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da convocação, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando a credenciada às penalidades legalmente estabelecidas.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA** - Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município poderá aplicar a CONTRATADA as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

- a) a recusa injustificada do credenciado em assinar o Contrato, no prazo máximo de 5 (cinco) dias da notificação, implicará na multa de 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato;
- b) por atraso superior a 5 (cinco) dias da execução do objeto, fica a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total da Nota de Empenho, a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação, limitado a 30 (trinta) dias;
- c) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto que não importe em rescisão, poderá ser aplicada multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da Nota de Empenho ou instrumento equivalente;



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

- d)** transcorridos 30 (trinta) dias do prazo de execução estabelecido na Nota de Empenho ou instrumento equivalente, será aplicada multa de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor da contratação.

**SUBCLÁUSULA QUARTA** - Sem prejuízo da aplicação das penalidades acima previstas, ainda poderá a Administração aplicar a **CONTRATADA** as seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato ou sobre a parcela inadimplida, caso a rescisão decorra da inexecução parcial do objeto contratado;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a credenciada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**SUBCLÁUSULA QUINTA** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, a **CONTRATADA** deverá ser descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**SUBCLÁUSULA SEXTA** - Nenhum pagamento será processado à empresa penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada a multa imposta.

**SUBCLÁUSULA SÉTIMA** - As penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, nos termos do artigo 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

SUBCLÁUSULA OITAVA - Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Através de termo aditivo o presente Contrato poderá sofrer alterações nas situações estabelecidas pela Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, em seu Art. 65, numerado o termo em ordem crescente.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para todos os efeitos de direito, o presente contrato será arquivado na repartição competente do CONTRATANTE na forma do Art. 60 da Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94 e alterações.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Em conformidade com o dispositivo contido no Artigo 67 da Lei 8.666/93, caberá a um representante da CONTRATANTE a fiscalização da fiel execução deste Contrato.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL. O presente Contrato rege-se pelas disposições contidas na Lei 8.666/93, suplementada pela Lei 8.883/94, que institui normas para Licitações e contratos, bem como os casos omissos do presente Termo.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Fica eleito o foro da Comarca de Jatobá/PE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões decorrentes da plena e fiel execução deste contrato.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - E por assim estarem justos e contratados, firmam o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma tudo na presença de duas testemunhas que também o assinam.



## **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

Rua Bom Jardim, 01 - Centro - 56470-000 - Jatobá - PE

CNPJ: 11.263.257/0001-52

---

Jatobá/PE, xx de xxxxxxxxxxxxxx de 2021.

MARALISA FONSECA DOS ANJOS

Gestora do FMS

PELA CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PELA CONTRATADA